



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL NÃO PRESENCIAL DE APROVADOS EM VAGAS  
REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1 NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS, UTILIZANDO NOTAS DO ENEM 2019**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, esta convocação para realização da Pré-Matrícula Institucional de aprovados em vagas remanescentes do processo seletivo UFS 2020 – SISU/MEC 2020.1 nos cursos de graduação presenciais, obedecendo-se, no que couber, ao disposto no [Edital Nº 21/2020/Prograd](#).

**DOS CONVOCADOS**

1. Estão sendo convocados os candidatos aprovados no referido processo seletivo; seus nomes constam no resultado publicado em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br).

**DOS PROCEDIMENTOS**

2. A Solicitação de Matrícula Institucional, seguida dos documentos necessários e dispostos na ORDEM ESTRITA em que aparecem nos Anexos deste edital, deverá ser enviada EM ARQUIVO PDF ÚNICO para [protocoloufs@gmail.com](mailto:protocoloufs@gmail.com), para abertura de processo administrativo, **até o dia 6/10/2020**.
  - 2.1. Aquele que não enviar a documentação **até o dia 6/10/2020** será considerado desistente, podendo ser chamado outro candidato para ocupar a vaga.
3. Quando da abertura do processo administrativo de que trata o item 2, o candidato deverá assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente no que diz respeito à veracidade e autenticidade das cópias da documentação apresentada.
4. É obrigação do candidato manter a posse dos originais de todos os documentos apresentados, que podem ser requeridos a qualquer momento pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou fidelidade das informações.
5. A omissão de qualquer informação ou documento relativo à renda familiar, quando for o caso, implicará no desligamento do candidato.
6. É obrigação do candidato acompanhar o andamento do processo em [www.sipac.ufs.br](http://www.sipac.ufs.br) observando, sempre, os despachos dados e atendendo às solicitações que por ventura surgirem, nos prazos indicados.
7. **Em 13/10/2020** será publicada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a relação dos candidatos com o resultado das solicitações da Matrícula Institucional.
  - 7.1. Ao resultado publicado, cabe recurso (Anexo V), **até o dia 14/10/2020**, dirigido à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) por meio de processo administrativo enviado a [protocoloufs@gmail.com](mailto:protocoloufs@gmail.com).
  - 7.2. **Em 15/10/2020** será publicada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a relação dos candidatos com o resultado final das solicitações da Matrícula Institucional após as análises dos recursos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**DOS DOCUMENTOS**

8. Todos os candidatos deverão apresentar a Solicitação de Matrícula Não Presencial (Anexo I) e os documentos relacionados no Anexo II.
9. Os candidatos que estão ingressando pelos Grupos F1, F2, H1, H2, que têm vagas reservadas para aqueles que se declararam Pretos, Pardos ou Indígenas no momento da inscrição, deverão enviar também a Ficha de Aferição de Acesso a Cotas por Heteroidentificação (Anexo III).
10. Os candidatos que estão ingressando pelos Grupos G1, G2, H1 ou H2, que têm vagas reservadas para aqueles que declararam no momento da inscrição ter renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão entregar também a documentação que consta no Anexo IV.
11. Os candidatos que estão ingressando pelos Grupos E1, F1, G1, H1 ou I, que têm vagas reservadas para as pessoas com deficiência (PcD) deverão enviar toda a documentação exigida para comprovação da sua deficiência com base na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União de 2009, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações, para que seja analisada pela Comissão de Laudos Médicos.
  - 11.1. Esta análise ficará condicionada ao envio dos exames necessários à comprovação da deficiência declarada e do Laudo Médico legível expedidos no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data do seu envio, no qual conste:
    - 11.1.1. A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência conforme expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
    - 11.1.2. A provável causa da deficiência; e
    - 11.1.3. A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do mesmo;
    - 11.1.4. No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.

**DA DESISTÊNCIA E CHAMADA DE EXCEDENTES**

12. **No dia 26/10/2020** será divulgada, em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) a 1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes; eles terão **até dia 29/10/2020** para dar entrada no processo administrativo de solicitação de matrícula institucional na forma estabelecida neste edital.
  - 12.1. Aquele que não der entrada no processo administrativo **até 29/10/2020** será considerado desistente, sendo chamado outro candidato para ocupar a vaga.
  - 12.2. Caso haja necessidade será divulgada em [www.sisu.ufs.br](http://www.sisu.ufs.br) uma 2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes, em data a ser definida quando da divulgação da 1ª Relação.
13. Após 17 dias corridos, contados a partir do início do período letivo, não será feita convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, ressaltando o acompanhamento do andamento do processo referido no item 6.
16. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 1º de outubro de 2020.

Profa. Dra. Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa  
Pró-Reitora de Graduação em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA NÃO PRESENCIAL  
VAGAS REMANESCENTES

Solicito pré-matrícula para ingresso na UFS em 2020, no curso para o qual eu fui selecionado(a) no processo seletivo.

**DADOS DO CANDIDATO: PREENCHA OS CAMPOS A SEGUIR.**

CPF:	Tel. fixo: ( )	Celular: ( )
Nome:		
CEP:	Endereço:	
Nº:	Bairro:	Complemento:
Estado:	Cidade:	
Escola de conclusão do Ensino Médio:		
Ano de conclusão:	Rede de ensino: <input type="checkbox"/> PRIVADA <input type="checkbox"/> PÚBLICA	
Cor ou raça:	<input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> PRETA	
<b>CURSO:</b>		
<b>CAMPUS:</b>	<input type="checkbox"/> SÃO CRISTÓVÃO <input type="checkbox"/> ARACAJU <input type="checkbox"/> LARANJEIRAS <input type="checkbox"/> ITABAIANA	

Declaro que **assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas**, especialmente a veracidade e autenticidade das cópias de documentos apresentadas neste processo administrativo.

Estou ciente de que **todos os documentos originais devem ficar em minha posse e podem ser requeridos a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Graduação**, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade e fidelidade das informações.

Declaro, por fim, que, em conformidade com a Lei nº 12.089/2009, no primeiro dia letivo do meu ingresso na UFS, não estarei matriculado(a) em outro curso de Graduação desta ou de qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Candidato

(Igual à do documento de identidade apresentado)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- DEVEM SER ENVIADAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA
  - Todas as cópias apresentadas deverão ser legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, em papel tamanho A4 e sem rasuras.
- 1) Fotografia (5x7) recente, com fundo branco;
  - 2) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial que contenha o número do RG;
  - 3) CPF;
  - 4) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 5) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
  - 6) Certidão de Quitação Eleitoral obtida em [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - 7) Comprovação de regularidade da situação militar (sexo masculino).

Anexar a documentação acima, na ordem apresentada, à Solicitação de Matrícula Institucional do Anexo II e, se for o caso, anexar também a documentação relativa à comprovação de renda e enviar, EM ARQUIVO PDF ÚNICO, para [protocoloufs@gmail.com](mailto:protocoloufs@gmail.com), até o dia 6 de outubro de 2020.

É obrigação do candidato acompanhar o andamento do processo em [www.sipac.ufs.br](http://www.sipac.ufs.br), observando, sempre, os despachos dados e atendendo às solicitações que por ventura surgirem.

Guarde as fontes dos documentos digitalizados, pois elas poderão ser requeridas, a qualquer momento, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade dos documentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**ANEXO III**

**FICHA DE AFERIÇÃO DE ACESSO A COTAS POR  
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AS VAGAS REMANESCENTES  
SISU/UFFS 2020**

**FOTO  
5X7**

---

Nome:

---

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento:    /    /    Celular: (    )

---

E-Mail:

---

Cor ou etnia:  INDÍGENA     PARDA     PRETA

---

CURSO:

---

POLO:

---

Declaro ter ciência da participação, a qualquer tempo, de banca de aferição de cotas raciais, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012, com as Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, a Lei nº 13.409/2016 e afins.

---

**Assinatura do Candidato**

**(Igual à do documento de identidade apresentado)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

Declaração de composição familiar (Anexo III - <a href="#">Edital 53/2019/PROGRAD retificado</a> )
Cópia do RG e CPF de cada um dos membros da família, inclusive mais uma cópia do candidato, ou em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento
Comprovante de residência. Ex: água, energia, condomínio (se houver).
Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária.
Carteira de trabalho do candidato e de todos os membros da família que possuam.
<b>COMPROVANTES DE RENDA BRUTA DO CANDIDATO E DE CADA UM DOS MEMBROS DE SUA FAMÍLIA QUE POSSUEM RENDA, DE ACORDO COM AS OPÇÕES A SEGUIR:</b>
<b>1.1 Se trabalhadores assalariados</b>
Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; <b>E</b>
Cópia do contrato de prestação vigente; <b>OU</b>
Cópia dos Contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré- matrícula; <b>OU</b>
Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores a data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
<u>Documentação complementar:</u>
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <b>OU</b>
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; <b>OU</b>
Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; <b>OU</b>
Cópia dos Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
<b>1.2 Se trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no <b>Anexo IV-A (membro da família)</b> ou <b>IV-B (candidato)</b> <a href="#">Edital 53/2019/PROGRAD retificado</a> ; <b>E</b>
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <b>OU</b>
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; <b>OU</b>
Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
<b>1.3 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:</b>
Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme <b>Anexos V-A (membro da família)</b> ou <b>V-B (candidato)</b> <a href="#">Edital 53/2019/PROGRAD retificado</a> ; <b>E</b>
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <b>OU</b>
Extratos bancários dos últimos três meses; <b>OU</b>
Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
<b>1.4 Candidato ou membro da família cuja pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros compõem a renda mensal</b>
Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme <b>Anexo VI-A (membro da família)</b> ou <b>VI-B (candidato)</b> <a href="#">Edital 53/2019/PROGRAD retificado</a> .
<b>1.5 Candidato ou membro da família que seja estudante maior 18 anos ou desempregado:</b>
Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como se tem mantido, conforme <b>Anexo VII-A (membro da família)</b> ou <b>VII-B (candidato)</b> <a href="#">Edital 53/2019/PROGRAD retificado</a> <b>E</b>
Rescisão do contrato; <b>OU</b>
Comprovante de seguro-desemprego.
<b>1.6 Se aposentados e/ou pensionistas:</b>
Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; <b>E</b>
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <b>OU</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária;
<b>1.7 Se produtores rurais:</b>
Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR <b>E</b>
Declaração de autônomo, <b>E</b>
Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <b>OU</b>
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; <b>OU</b>
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; <b>OU</b>
Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; <b>OU</b>
Notas fiscais de vendas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 28/2020/PROGRAD.**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE RECURSO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA CADASTRO DO PROCESSO:**

- Ao cadastrar processo, selecione o ASSUNTO “RECURSO DAS VAGAS REMANESCENTES”.
- No processo, deve constar o documento de identificação do candidato, este formulário, bem como quaisquer meios que queira utilizar para arrazoar o presente recurso.
- Após inserir os documentos, encaminhe o processo para a Prograd.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**INFORME AS RAZÕES PARA ABERTURA DO PRESENTE RECURSO:**

**Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:**

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato